

LEI Nº 142/65 = DE 07/06/65 = ATO Nº 263.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE ZELADOR CONTÍNUO NA ESCOLA MUNICIPAL "VILA ANGÉLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e nomear um funcionário para zelador contínuo na Escola Municipal "Vila Angélica", nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 07/06/65.

(a) IBER GOMES SÁ.
Pref. Mun.